

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 3.289, de 26 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a regulamentação da captação de recursos financeiros por meio de doações em estabelecimentos comerciais no Município de Sabará, veda campanhas destinadas a entidades sediadas fora do Município e estabelece incentivos aos estabelecimentos arrecadadores.

A Câmara Municipal de Sabará aprova:

Art. 1º Esta lei regulamenta a captação de recursos financeiros por meio de doações realizadas em estabelecimentos comerciais situados no Município de Sabará, com a finalidade de garantir transparência, controle social e fortalecimento das entidades e políticas públicas locais.

Art. 2º A captação de recursos financeiros somente poderá ser realizada em favor:

- I – de entidades sem fins lucrativos regularmente constituídas e sediadas no Município de Sabará;
- II – dos Conselhos Municipais e respectivos Fundos Municipais legalmente instituídos.

Art.3º Fica vedada a realização de campanhas destinadas a entidades sediadas fora do Município.

Parágrafo único. Excetuam-se campanhas oficiais em caso de calamidade pública reconhecida por decreto municipal.

Art.4º Os estabelecimentos deverão assegurar transparência, identificação da entidade beneficiada e comprovação do repasse dos valores arrecadados, conforme regulamento.

DOS INCENTIVOS

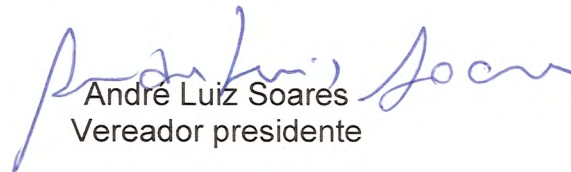


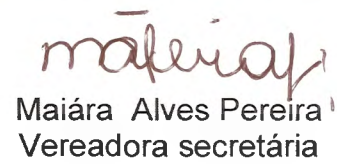
mf



Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sabará, 26 de fevereiro de 2026.


André Luiz Soares
Vereador presidente


Maiára Alves Pereira
Vereadora secretária